

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL **01**
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL **02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022.461.2022 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2022**

PROCESSO Nº 461/2022 VALIDADE: Até **12(doze) meses** Aos 17 dias do mês de junho de 2022, a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Heloide Barbosa Coelho Azevedo, CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022**, conforme Ata realizada em **24/05/2022** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.371.521/0001-16**, com sede na Rua da Cerâmica, 382 – João Paulo, CEP 65.040.430, no Município de São Luís – MA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Marcio José Costa Prazeres, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000098968198-0 e CPF nº 972.480.103-91, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	UN D.	MARC A	COTA	Qua nt.	VALOR UNITÁ RIO (RS)	VALO R TOTA L (RS)
1	(Prato, Colher, Cumbuca e Caneca), fabricado em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência à temperatura de 100° Célius por no mínimo 20 minutos.	UN D	PLACE LMI	EXCLUS IVA	600 0	10,40	62.400 ,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Kit de Refeição para Merenda Escolar (composto de prato, cumbuca, caneca e colher em polipropileno), conforme especificações do Termo de Referência. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES** 2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**. 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade; 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame. 4.4. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a

negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível. 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada. 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais. 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata. 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo. 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado. 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.2.1. Por razões de interesse público; 5.2.2. A pedido do fornecedor. 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES** 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração. 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação. 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO** 8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO** 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** 10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO** 11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um

representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. 12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência. 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 17 de junho de 2022. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação Representante do Órgão/Ente Marcio José Costa Prazeres JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Representante da Empresa

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2022, PROVENIENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.698.2022. PARTES:** Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, e a LOCATÁRIA e, do outro lado, CECILIA FERREIRA DE MATOS doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob nº 279.316.923-49. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Farmácia Básica do município. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **PRAZOS:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretária Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 Locação de imóvel Fonte: 1.500.2. ICATU/MA, 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO 001.2022.661.2022. PARTES:** Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-8, e a empresa LOCATÁRIA e, do outro lado, SILVERIO RIBEIRO DE SOUZA NETO doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob nº 008.486.563-69. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Principal, S/N, Povoado Retiro, Icatu – MA. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Escola Municipal Zózimo Silva e Severiano de Azevedo. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). **PRAZOS:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretária Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO 001.2022.680.2022. PARTES:** Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, e a empresa

LOCATÁRIA e, do outro lado, OZIMAR OLIVEIRA DE JESUS doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 270.363.913-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Principal, S/N, Povoado Jaburu, CEP 6170-000, Icatu – MA. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Escola Municipal Evaristo Maia Guimarães. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 10 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.681.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, LOCATÁRIA e, do outro lado, MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 009.735.443-09. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Avenida Lourival Diniz, S/N, Centro, CEP: 65170-000, Icatu - MA. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Escola Hilário de Jesus Ribeiro. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.721.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, LOCATÁRIA e, do outro lado, JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA MATOS doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 126.118.403-34. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Cortez Macial, S/N, Centro, CEP 65170-000, Icatu – MA. **VALOR:** DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar a Sala do Empreendedor. **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 10 - Locação de imóveis Fonte de Recurso: 1.500.0. ICATU/MA, 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.581.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, LOCATÁRIA e, do outro lado, CARLINDO LISBOA DE SOUSA doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 867.196.533-34. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Principal, S/N, Zona Rural, Povoado Catitu, CEP 65170-000, Icatu – MA. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Escola Municipal São José. **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 10 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.699.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, LOCATÁRIA e, do outro lado, RANDERSON REIS MENDES doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 038.065.433-48. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Santa Cruz, Mutirão, nº 12, CEP 65170-000, Icatu - MA. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Creche Jardim de Infância fé em Deus. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 13 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.859.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, LOCATÁRIA e, do outro lado, EDIMILSON DOS SANTOS DE SOUSA doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 008.372.993-30. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua 6, nº 13, Mutirão, CEP 65170-000, Icatu – MA. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Anexo Jardim de Infância Fé em Deus. **VALOR:** R\$ 1.000,00 mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil e reais). **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.860.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, LOCATÁRIA e, do outro lado, JOSÉ NASCIMENTO FREITAS MATOS doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º CPF: 376.007.023-04. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua do Campo, S/N, Mutirão, CEP 65170-000, Icatu – MA. **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Garagem da Prefeitura Municipal de Icatu. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 10 - Locação de imóveis Fonte de Recurso: 1.500.0. ICATU/MA, 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.611.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, o (a) Sr(a). Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG Nº 1675983 – SSP/MA, e a empresa S R N EMPREENDIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, localizada na Rua dezenove, Nº 49, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP nº 65070-690 – São Luís - MA, neste ato representa pelo(a) Sr (a). STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES, nacionalidade, portador(a) do CPF sob N.º 058.712.483-06, e do RG nº 237386520030 – SSP - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, rouparia hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 228.835,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal

de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.0. ICATU/MA, 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 002.2022.611.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro, Icatu, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, e a empresa S R N EMPREENDIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, localizada na Rua dezenove, Nº 49, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP nº 65070-690 – São Luís - MA, neste ato representa pelo(a) Sr (a). STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES, nacionalidade, portador(a) do CPF sob Nº 058.712.483-06, e do RG nº 237386520030 – SSP - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 618.240,00 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.2. ICATU/MA, 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 003.2022.611.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, nº 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, e a empresa S R N EMPREENDIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, localizada na Rua dezenove, Nº 49, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP nº 65070-690 – São Luís - MA, neste ato representa pelo(a) Sr (a). STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES, nacionalidade, portador(a) do CPF sob Nº 058.712.483-06, e do RG nº 237386520030 – SSP - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 222.775,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de ação e bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.0. ICATU/MA, 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 004.2022.611.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, e a empresa S R N EMPREENDIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, localizada na Rua dezenove, Nº 49, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP nº 65070-690 – São Luís - MA, neste ato representa pelo(a) Sr (a). STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES, nacionalidade, portador(a) do CPF sob Nº 058.712.483-06, e do RG nº 237386520030 – SSP - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 727.400,00 (setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da secretaria de educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços

de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.1. ICATU/MA, 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO Nº 461/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.461.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, e a empresa JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.521/0001-16, com sede na Rua da Cerâmica, 382 – João Paulo, CEP 65.040.430, no Município de São Luís – MA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Marcio José Costa Prazeres, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000098968198-0 e CPF nº 972.480.103-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Kit de Refeição para Merenda Escolar (composto de prato, cumbuca, caneca e colher em polipropileno). **VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 21 - Material de Copa e Cozinha Fonte de Recurso: 1.550.0. ICATU/MA, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO Nº 461/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 002.2022.461.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, e a empresa JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.521/0001-16, com sede na Rua da Cerâmica, 382 – João Paulo, CEP 65.040.430, no Município de São Luís – MA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Marcio José Costa Prazeres, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000098968198-0 e CPF nº 972.480.103-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Kit de Refeição para Merenda Escolar (composto de prato, cumbuca, caneca e colher em polipropileno). **VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 21 - Material de copa e cozinha Fonte de Recurso: 1.540.0. ICATU/MA, 20 de junho de 2022.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943